

12º ACQF PEER LEARNING WEBINAR

RECONHECIMENTO DE GRAUS E DIPLOMAS ESTRANGEIROS: A EXPERIÊNCIA DE CABO VERDE

Sessão 3

Paula Carvalho
Gestora de Procedimentos

Alberto Landim
Técnico de Reconhecimento de Graus e Diplomas

Conteúdo

01

**Agência Reguladora do Ensino Superior – ARES
Criação, Missão e Objetivos**

02

Sistema do Ensino Superior em Cabo Verde

03

**Reconhecimento de Graus e Diplomas
Estrangeiros**

04

Plataforma Digital da ARES

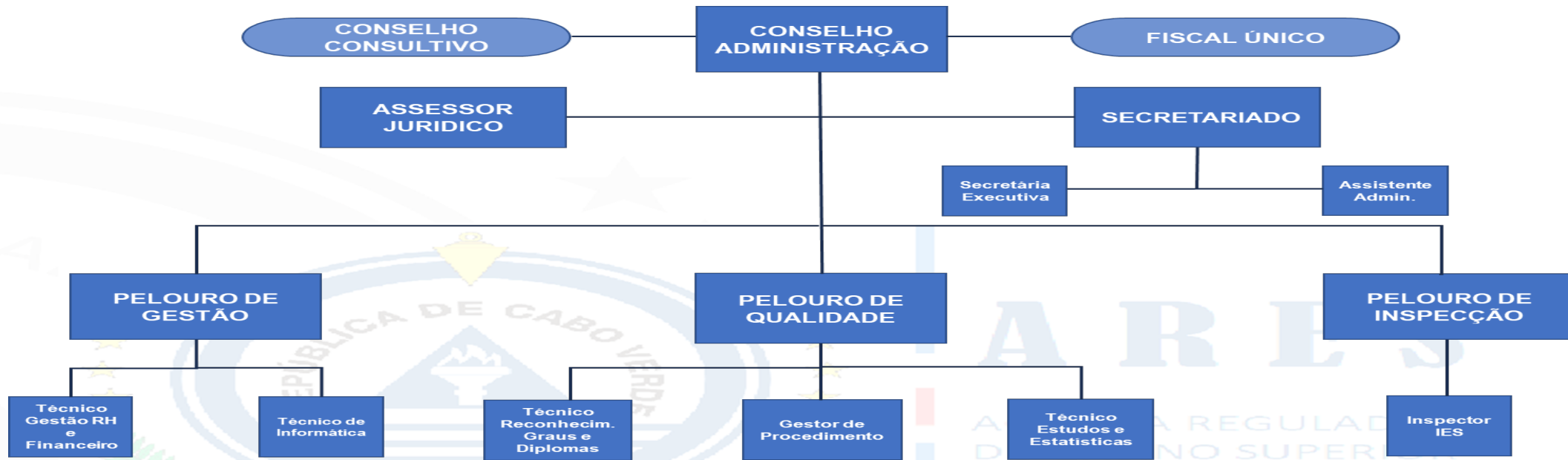
1. Agência Reguladora do Ensino Superior - ARES

- ❑ Instituída pelo Estado através da [Lei n.º 121/VIII/2016, de 24 de março](#), a Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES) é uma autoridade administrativa independente, de base institucional, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.
- ❑ Finalidade garantir a qualidade do ES no país, através da execução das seguintes funções:
 - (a) Avaliação e acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudo;
 - (b) Acreditação dos sistemas internos às instituições de ES de garantia da Qualidade;
 - (c) Reconhecimento de graus e diplomas conferidos por instituições de ensino superior estrangeiras.
- ❑ **É independente no exercício das suas competências**, sem prejuízo dos princípios orientadores fixados legalmente pelo Estado.

Missão/ Visão da ARES

- ❖ A ARES tem por **missão** garantir o cumprimento da lei e das normas vigentes, através da fiscalização, controlo e avaliação do funcionamento das IES, favorecendo a eficácia e a qualidade, através de uma estrutura sólida e um quadro de pessoal qualificado.
- ❖ A ARES tem por **visão** ser uma Agência Reguladora de reconhecida idoneidade, que zela pela regulação e credibilização do ensino superior, promovendo a qualidade dos diplomas, a competitividade e a excelência em benefício do desenvolvimento social do país.

A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ARES ASSENTE NOS PRINCÍPIOS DE DESENHO ORGANIZACIONAL



1. O Conselho de Administração é um órgão colegial, embora delegue internamente pelouros de acordo com a seguinte organização: o Presidente do Conselho de Administração fica com a responsabilidade do pelouro da Gestão e cada um dos dois Administradores assume um dos pelouros core da instituição Pelouro da Qualidade e o Pelouro da Inspeção.
2. As estruturas operacionais da ARES são constituídas por Pelouros, que concentram competências técnicas de especialização ou de cariz de suporte administrativo, reportando hierarquicamente todas as funções diretamente ao Conselho de Administração, enquanto órgão colegial.

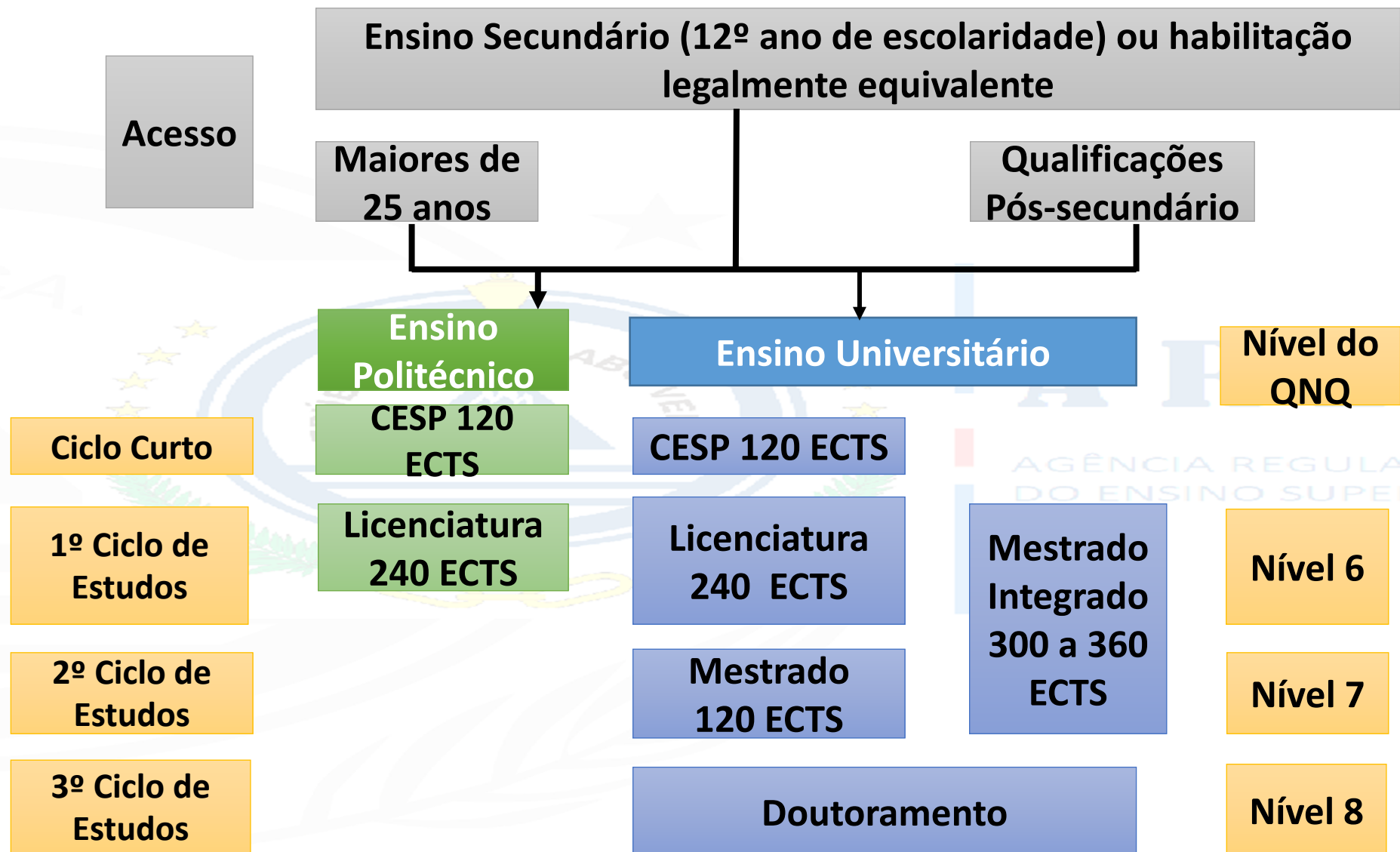
Avaliação e acreditação das instituições de Ensino Superior e dos seus Ciclos de Estudos

- ❖ Avaliação e acreditação das instituições de ensino superior (IES) e dos seus ciclos de estudos e, por meios destas, a promoção de uma cultura institucional interna da garantia da qualidade;
- ❖ Cabo Verde possui 10 (dez) Instituições de Ensino Superior, sendo 2 (duas) públicas e 8 (oito) privadas;
- ❖ Durante os anos 2019-2021, a ARES tem efetuado visitas inspetivas e processos de Avaliação e acreditação de ciclos de estudos às IES.

OS PRINCIPAIS NORMATIVOS DO ENSINO SUPERIOR EM CABO VERDE

- ❖ Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), Lei n.º 103/III/90, de 29 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, pela Lei n.º 113/V/99, de 18 de outubro, e pelo DL n.º 2/2010, de 07 de maio.
- ❖ Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), DL n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL n.º 12/2015, de 24 de fevereiro.
- ❖ Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 agosto – Aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas de Ensino Superior (RJGDES).
- ❖ Decreto-Lei n.º 36/2014, de 23 de julho, que regula o regime de acesso, ingresso, reingresso, mudança e transferência de curso no Ensino Superior.

2. Sistema do Ensino Superior Cabo-verdiano



3. Reconhecimento de Graus Académicos e Diplomas Estrangeiros

- ❖ O Reconhecimento de graus e diplomas, é o ato que permite reconhecer genericamente um grau académico ou diploma de ensino superior estrangeiro, cujo nível, objetivos e natureza sejam idênticos aos graus em Cabo Verde de licenciado, mestre e doutor, ou de diploma.
- ❖ Nos termos do artigo 1º da Portaria nº 32/2021, de 15 abril, só são reconhecidos como graus académicos e diplomas estrangeiros aqueles cuja **instituição** emissora e os **respetivos cursos** são acreditados pelas autoridades competentes (Ministério da Educação/Ensino Superior, ou entidades com poderes delegados) do país de origem.

Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros:

❖ Legislação de Suporte

- ❖ Decreto-Lei nº 22/2012, de 07 agosto – Aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas de Ensino Superior (RJGDES).



A R E S

AGÊNCIA REGULADORA
DO ENSINO SUPERIOR

- ❖ Portaria nº 32/2021, de 15 abril – Aprova o Regulamento dos Processos de Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas estrangeiros.

Atendimento Online: Documentação Exigida

Formulário disponibilizado no site da ARES (www.ares.cv)

1



Cópia digital do Diploma, Certificado, Histórico escolar/ Suplemento ao Diploma

2

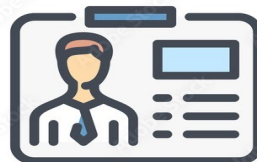


Cópia da Dissertação ou Tese defendida, quando se trata de reconhecimento de um grau de Mestrado ou Doutoramento

3



4



Cópia do documento de identificação autenticada pelos serviços competentes

5



Cópia do Comprovativo de depósito bancário através de Documento Único de Cobrança (DUC), a favor da ARES

Análise Técnica do Processo de Reconhecimento

1



- ✓ Diploma, Certificado e o Histórico escolar vão de encontro ao grau académico a que se pede o reconhecimento;
- ✓ A denominação do Curso é igual em todos os documentos apresentados;
- ✓ Número de créditos obtidos corresponde ao Quadro de Qualificações para o Espaço Europeu de Ensino Superior;

2



- ✓ Obter Informações que comprovam que a Instituição do Ensino Superior Estrangeira e o respetivo curso são oficialmente reconhecidos pelas autoridades competentes do país de origem;
- ✓ Os dados da Instituição que conferiu o Diploma coincidem; (Insignias, Assinaturas, referências legais);
- ✓ Confirmação da Autenticidade do Diploma/ outras informações complementares junto da Instituição de Ensino Superior estrangeira emissora do diploma.

FONTES DE REFERÊNCIA

ENIC-NARIC Networks

- www.enic-naric.net



IUA – International Association of Universities

- www.iau-aiu.net/content/list-heis
- World Higher Education Database (WHED)



CHEA – Council for Higher Education Accreditation

- www.chea.org/search/

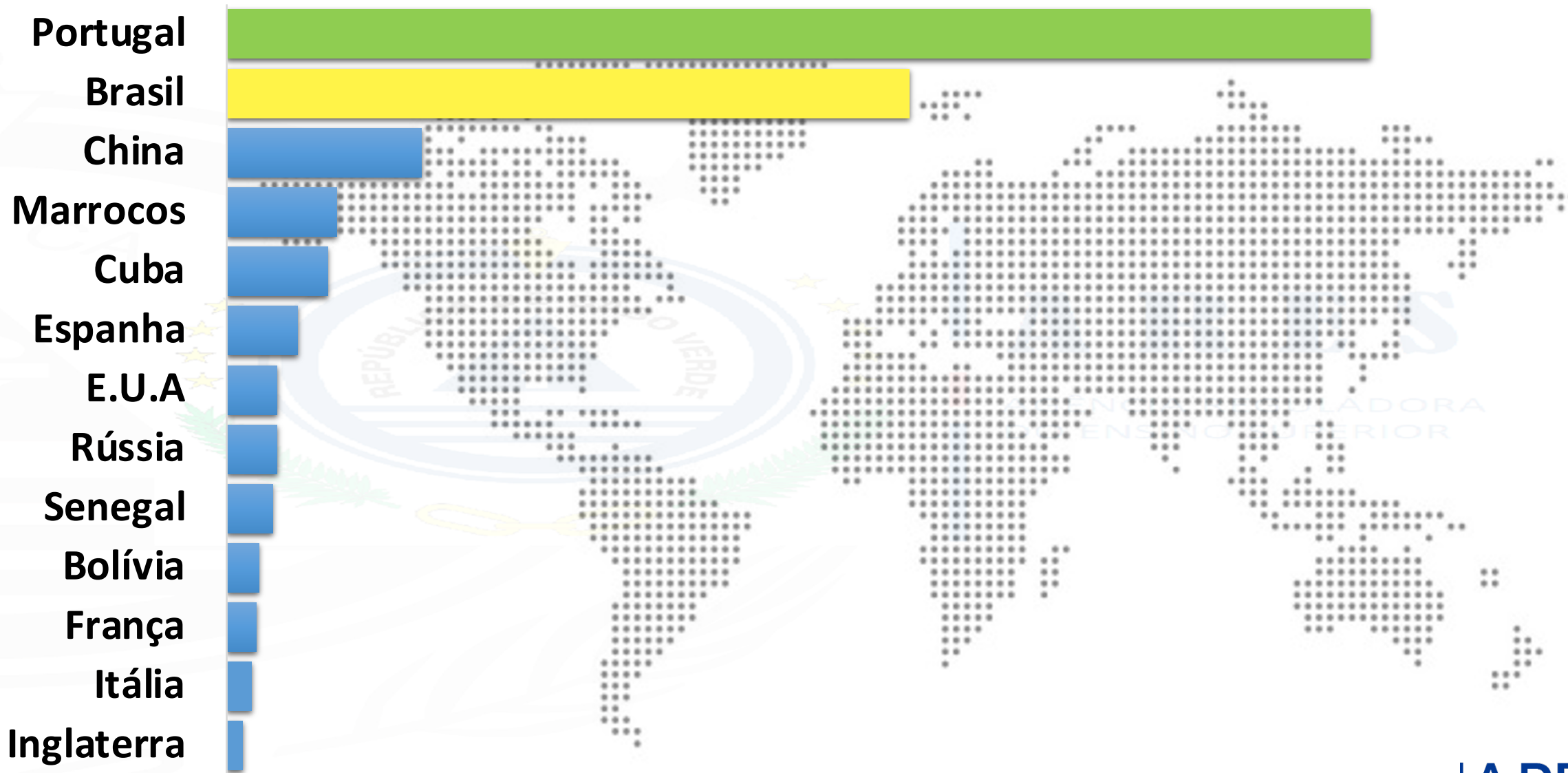


e-MEC

- www.emec.mec.gov.br/



Países de proveniência com mais demanda de Reconhecimento de Graus e Diplomas



Algumas Instituições de Ensino Superior Estrangeiras não Reconhecidas pelas Autoridades Competentes do País de Origem



Universidad Internacional Iberoamericana (UNINI)



Atlantic International University (AUI)



Cognos – Formação e Desenvolvimento Pessoal



Scuola Internazionale de Scienze Turistiche



Esneca Business School

Relação da ARES com a Unidade de Coordenação- Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ)

- ❖ A Agência Reguladora do Ensino Superior é membro do Sistema Nacional de Qualificações.



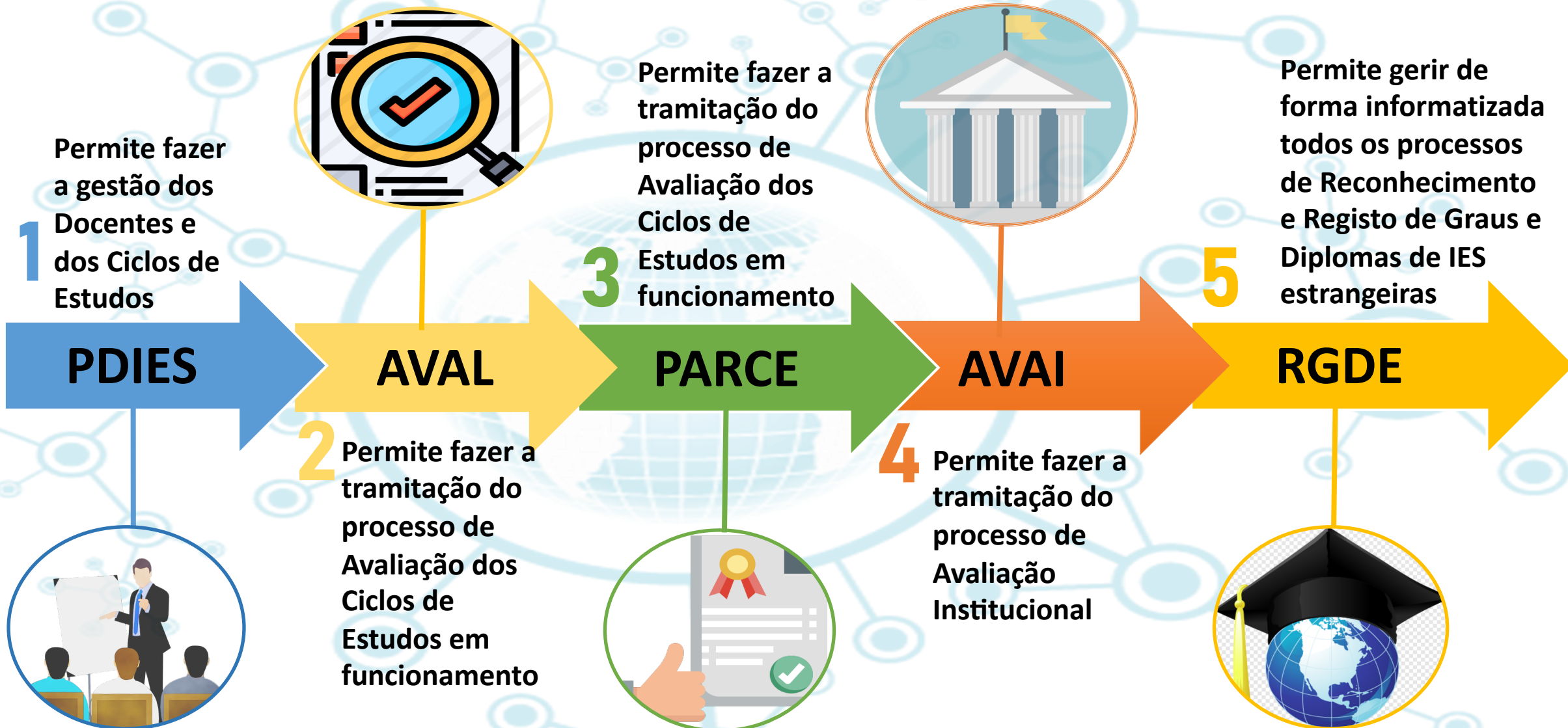
4. Plataforma Digital da ARES

❖ A ARES já possui a sua plataforma digital, **(PD-ARES)** que permitirá suportar as suas principais funcionalidades e procedimentos, nomeadamente, para apoio ao sistema de: Acreditação e Registo das Instituições de Ensino Superior (IES) e dos Ciclos de Estudos (CE), Avaliação das IES e dos seus CE e Reconhecimento e Registo de Graus e Diplomas estrangeiros.

ARES

A Agência Reguladora do Ensino Superior tem o controlo e a avaliação como instrumentos importantíssimos para a aferição de qualidade das Instituições de Ensino Superior

Modúlos Implementados na Plataforma Digital da ARES



Obrigado pela vossa atenção



www.ares.cv



info@ares.cv



[ARES- Agência Reguladora do Ensino Superior](https://www.facebook.com/ares.cv)

A R E S

AGÊNCIA REGULADORA
DO ENSINO SUPERIOR

A R E S
AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR